



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 714/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, portador do RG nº 4046226421 CPF nº 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTIAGO DO BOQUEIRÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.470.293/0001-99, com sede administrativa na Rua Tito Becon, 1335, na cidade de Santiago-RS, representada neste ato por sua representante legal Sr Leandro Cardoso Minuzzi, portadora da célula de identidade RG nº. 5045759593 e do CPF nº. 574.951.490-00, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, firmam o presente termo, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 83/2018, Edital de Chamamento Público nº 1/2018 e seus anexos, bem como com o que disciplina a Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.2. A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da Legislação vigente e do Edital de Chamamento Público nº 1/2018 – Credenciamento nº 01/2018, e seus anexos e do presente contrato.

1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

1.4. A escolha do estabelecimento profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os exames pela Secretaria Municipal de Saúde, limitados a utilização total da cota SUS de cada laboratório, e após, a liberação dos excedentes de livre escolha dos usuários.

1.5. A coleta e a entrega do resultado dos exames devem ser feitas no município de São Vicente do Sul.

1.6. A quantidade de exames constantes no presente termo poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade e escolha dos usuários do Município de São Vicente do Sul, bem como, pelos limites contratados pela cota SUS e excedentes, por isso, o Credenciado receberá pelos exames efetivamente realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O município pagará a CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente realizados, pelo valor proposto, conforme o que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
10	16	UN	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	6,83	109,28
					109,28

2.3. A nota fiscal emitida pela CREDENCIADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da chamada pública e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento nº 01/2018, a ser firmado com a CREDENCIADA será pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a anuência da CREDENCIADA, não podendo ultrapassar a 60(sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Projeto/Despesa
2216 3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - Rec.Teto Financeiro - SIA/SUS
2043 3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE
2058 3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE
2051 3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - PMAQ-Prog Melh Aces Qualidade
2049 3390.39.50.00.00.00 - Servicos medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais - Recurso Livre

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Termo, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Termo de Credenciamento.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 19 de Novembro de 2018

CONTRATANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado em 19/11/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.